O tema do STF de número 664 trata sobre a Extensão da GDATFA aos servidores inativos no mesmo patamar pago aos servidores em atividade Fixação do termo final dessa equiparação O tema do STF de número 664 afirma que O termo inicial do pagamento diferenciado das gratificações de desempenho entre servidores ativos e inativos é o da data da homologação do resultado das avaliações após a conclusão do primeiro ciclo de avaliações não podendo a Administração retroagir os efeitos financeiros a data anterior